



4153918

21290.200560/2024-08



Ministério da Igualdade Racial
Gabinete do Ministério da Igualdade Racial
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 192/2024/ASPAR.MIR/GAB.MIR/MIR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
LUCIANO BIVAR
Deputado Federal e Primeiro-Secretário
Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 760 - Câmara dos Deputados
CEP: 70.160-900 - Brasília/DF
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 569 - Requerimento de Informação

Com cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 569 (SEI nº 4111004), que remete ao Requerimento de Informação nº 3.196/2023 (SEI nº 4111005), de autoria da Deputada Adriana Ventura e outros.

Em atenção ao mencionado Ofício, encaminhamos a NOTA INFORMATIVA N° 20/2024 (SEI nº 4154791) e seus anexos (SEI nº 4132846, 4132848 e 4132847), por meio do qual o Gabinete do Ministério da Igualdade Racial apresenta a resposta ao Requerimento de Informação.

Ante ao exposto, renovamos os protestos de estima e consideração, ao passo em que colocamos este Ministério à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ANIELLE FRANCISCO DA SILVA
Ministra de Estado
Ministério da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial**, em 06/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Tenor/2392649>

Ofício 192 (4153918) SET 21290.200560/2024-08 / pg. 1

2392649



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4153918** e o código CRC **9E8FEAF5**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 21290.200560/2024-08

SEI nº 4153918

Esplanada dos Ministérios Bloco C - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2020-1080
CEP 70297-400 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

2392649



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Terpe/2392649>

Ofício 192 (4153918) SET 21290.200560/2024-08 / pg. 2



4154791

21290.204647/2023-65



Ministério da Igualdade Racial
Gabinete do Ministério da Igualdade Racial

NOTA INFORMATIVA N° 20/2024

Assunto: **Acesso à Informação. Plataforma Fala.BR.**

1. Faço menção ao Ofício nº 796 (4025885), que referencia o Requerimento de Informação n. 3196/2023, de autoria dos deputados Adriana Ventura - NOVO/SP, Gilson Marques - NOVO/SC, Marcel Van Hattem - NOVO/RS, que "Requer as informações à Ministra de Estado da Igualdade Racial, Sra. Anielle Franco, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da Pasta, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013."

2. Nesse sentido, são solicitadas as informações sobre os agentes públicos obrigados (APO), oportunidade em que as respostas seguem contidas nos itens abaixo:

1 - Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

Os agentes podem ser identificados no site: [e - AGENDAS](#), inclusive com data inicial de registro, órgão, cargo e agente público obrigado, conforme a imagem inframencionada:

Órgão ou entidade	<input checked="" type="checkbox"/> Ativos	<input type="checkbox"/> Inativos
MIR - Ministério da Igualdade Racial (desde 06/02/2023) - Ativo		
Cargo	<input checked="" type="checkbox"/> Ativos	<input type="checkbox"/> Inativos
Digite um cargo ou selecione na lista		
Agente Público Obrigado	<input checked="" type="checkbox"/> Ativos	<input type="checkbox"/> Inativos
Digite um nome ou selecione na lista		

2 - Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

Sim, exceto aqueles que tiveram problemas técnicos com o cadastro, eventualmente.

3 - Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que, não obstante a previsão estabelecida do art. 11 da Lei nº 8.213/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a obrigatoriedade de transparéncia dos compromissos de autoridades públicas somente tornou-se operável a partir da correspondente regulamentação por meio do Decreto nº 10.889/21, cuja vigência teve início em 09/10/2022, ou seja, há cerca de 1 ano e cinco meses. Com efeito, desde a criação deste Ministério em 1º de janeiro de 2023 têm sido implementados esforços de aprendizagem organizacional para a boa utilização da ferramenta. Quanto à aplicação do art. 3º de Decreto 10.889/2021, há o registro de uma situação pontual em que referida avaliação foi efetuada e seguida da recomendação de se dar publicidade à agenda de compromissos do agente público implicado, no caso, o/a titular da Assessoria de Participação Social e Diversidade.

APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, sendo as informações contidas no inciso I, art. 11, do Decreto 10.889/2021?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2892649

Nota Informativa 20 (4154791)

SE 21290.204647/2023-65 / pg. 1

2392649

A rigor, as informações registradas no Sistema e-Agenda são de cunho declaratório, na medida em que inseridas por cada autoridade segundo sua dinâmica própria e distinta de interação com agentes privados em compromissos públicos.

5 - Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

Não.

6 - Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

Não. A rigor, as informações registradas no Sistema e-Agenda são de cunho declaratório, na medida em que inseridas por cada autoridade segundo sua dinâmica própria e distinta de interação com agentes privados em compromissos públicos, de maneira que não é pertinente inferir-se que eventuais intermitências no registro das agendas sejam tomadas como demonstrações de inobservância aos requisitos constantes do Decreto 10.889/2021.

7 - Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Sim

8 - Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Sim

9 - Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- a. nome da APO;
- b. indicar se está atuando como substituto;
- c. órgão do APO;
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando quando não houver registros;
- e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;
- f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

Os agentes podem ser identificados no site: [e - AGENDAS](#), inclusive com data inicial de registro, órgão, cargo e agente público obrigado. Uma vez feita a procura, os dados requeridos são disponibilizados para visualização, conforme a resposta do item 1.

10 - Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

Como órgão provedor deste Ministério da Igualdade Racial, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, por meio da Assessoria Especial de Controle Interno promoveu uma reunião virtual, no dia 16/02/2023, às 10h, com o objetivo de orientar sobre a publicação dos compromissos das autoridades públicas no sistema e-Agendas, conforme documento anexo (4051481).

Frisa-se que a transparência ativa da agenda de compromissos públicos de autoridades é iniciativa que atualmente se restringe ao Poder Executivo federal, de forma que sequer tem sido objeto de monitoramento e/ou fiscalização pelos tribunais de contas do país no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública. Ainda assim, esta pasta tem envidado esforços no sentido de incentivar os registros e aprimorar a transparência das informações acerca dos compromissos públicos de seus agentes, tanto por meio de treinamentos específicos como pela divulgação interna dos normativos e referenciais relativos ao tema. Este Ministério encaminhou às áreas, via e-mail, o manual do usuário (e-agendas) com o objetivo de auxiliar os agentes públicos no registro e na publicação de suas agendas de compromissos públicos.

11 - O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

Como órgão provedor deste Ministério da Igualdade Racial, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, por meio da Assessoria Especial de Controle Interno promoveu uma reunião virtual, no dia 16/02/2023, às 10h, com o objetivo de orientar sobre a publicação dos compromissos das autoridades públicas no sistema e-Agendas, conforme documento anexo (4051481).

Frisa-se que a transparência ativa da agenda de compromissos públicos de autoridades é iniciativa que atualmente se restringe ao Poder Executivo federal, de forma que sequer tem sido objeto de monitoramento e/ou fiscalização pelos tribunais de contas do país no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública. Ainda assim, esta pasta tem envidado esforços no sentido de incentivar os registros e aprimorar a transparência das informações acerca dos compromissos públicos de seus agentes, tanto por meio de treinamentos específicos como pela divulgação interna dos normativos e referenciais relativos ao tema. Este Ministério encaminhou às áreas, via e-mail, o manual do usuário (e-agendas) com o objetivo de auxiliar os agentes públicos no registro e na publicação de suas agendas de compromissos públicos.

São essas informações a serem prestadas por este Gabinete, conforme o art. 4º, II do Decreto 11.346/23 (providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados ao Ministro de Estado).

Atenciosamente,

2392649



? 197 - DOU (SEI nº 4132846);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=2392649>

Nota Informativa 20 (415479) - SER2290.204647/2023-65 / pg. 2

(assinado eletronicamente)

ELIANE DIAS
Chefe de Gabinete da Ministra
Ministério da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Dias Evangelista, Chefe de Gabinete da Ministra**, em 06/03/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4154791** e o código CRC **CCC76CBC**.

Referência: Processo nº 21290.204647/2023-65

SEI nº 4154791



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=+2392649>

Nota Informativa 20 (4154791) - SEI 21290.204647/2023-65 / pg. 3

2392649

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2023 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 270

Órgão: Ministério da Igualdade Racial/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 197, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Define a estrutura de governança interna no âmbito do Ministério da Igualdade Racial e cria o Comitê de Governança Interna.

A MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e considerando os princípios e as diretrizes de governança pública definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, com base no que consta dos autos processo 21290.201320/2023-31, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º estrutura de governança interna do Ministério da Igualdade Racial - MIR, composto pelo Comitê de Governança Interna e demais comitês gerenciais sobre temas estratégicos, é definida no âmbito desta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Portaria, consideram-se temas estratégicos aqueles definidos pelo Comitê de Governança Interna - CGI, que são estruturantes e que contribuem para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos do MIR.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERNA

Art. 2º O Comitê de Governança Interna - CGI será composto pelos ocupantes dos seguintes cargos, ou, em suas ausências e em seus impedimentos, por seus respectivos substitutos legais:

I - Ministra de Estado;

II - Secretária-Executiva;

III - Secretária-Executiva Adjunta;

III - Secretária de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Secretária de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo; e

V - Secretário de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos.

§ 1º O CGI será presidido pela Ministra de Estado ou, em suas ausências e em seus impedimentos, por seu respectivo substituto legal.

§ 2º As funções de secretaria-executiva do CGI serão exercidas pela Chefe de Gabinete da Ministra.

§ 3º O CGI se reunirá quadrimensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por proposta de qualquer de seus membros, desde que aprovada por sua presidência.

§ 4º Outros dirigentes e servidores das unidades da estrutura organizacional do MIR poderão ser convocados pelo CGI, sem direito a voto, para participar das reuniões.

Art. 3º Ao Comitê de Governança Interna compete:

I - deliberar sobre a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

II - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e

mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392649>

2392649

III - incentivar e promover ações que busquem acompanhar resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional;

IV - seguir as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Comitê Interministerial de Governança e encaminhar as propostas do MIR que visem atender os princípios e as diretrizes de governança pública estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 2017;

V - aprovar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico do MIR, reorientando, se for o caso, diretrizes, objetivos, iniciativas e indicadores estratégicos;

VI - estabelecer diretrizes e realizar as priorizações para as ações estratégicas do MIR, de acordo com a missão e os objetivos estratégicos; e

VII - exercer outras atividades atribuídas pelo Comitê Interministerial de Governança, de que trata o artigo 7º-A do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

CAPÍTULO III

DOS COMITÊS GERENCIAIS

Art. 4º Os Comitês Gerenciais serão criados por Portaria da Secretaria-Executiva, sempre relacionados a um ou mais temas estratégicos.

§ 1º Cada Comitê Gerencial será presidido pelo titular da unidade da estrutura organizacional que o CGI venha a definir como responsável pelo tema estratégico ou, em suas ausências ou impedimentos, por seu respectivo suplente.

§ 2º Em relação aos temas estratégicos ligados aos serviços administrativos compartilhados com o MIR, previstos no art. 1º, parágrafo único, da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, providos por meio do arranjo colaborativo com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC, após devidas tratativas entre as autoridades competentes destes órgãos ministeriais, poderão:

I - ser criados Comitês Gerenciais no âmbito do MIR com a participação de representantes dos demais Ministérios envolvidos; ou

II - ser indicados representantes do MIR para compor Comitês Gerenciais que sejam criados no âmbito do Ministério provedor.

Art. 5º Aos Comitês Gerenciais compete:

I - auxiliar o CGI na execução de suas competências;

II - propor ao CGI ações estratégicas alinhadas à missão e aos objetivos estratégicos, sobre o tema que lhe for afeto, ou revisão da priorização; e

III - exercer outras atividades definidas pelo CGI.

§ 1º O Comitê Gerencial apresentará relatório quadrienal dos resultados de sua atuação ao CGI.

§ 2º O Comitê Gerencial elaborará Relatório Anual de Avaliação de seus respectivos temas estratégicos, o qual será disponibilizado na intranet, ou por outro meio que permita ampla divulgação interna, e subsidiará o Relatório de Gestão.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões do CGI e dos Comitês Gerenciais somente ocorrerão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Membros e convocados que estejam em locais diversos àquele de realização das reuniões participarão, preferencialmente, pelos meios de tecnologia da informação disponíveis.

§ 2º As deliberações do CGI e dos Comitês Gerenciais serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado à presidência o voto de desempate.

§ 3º O CGI e os Comitês Gerenciais elaborarão e publicarão suas atas e suas resoluções na intranet, ou por outro meio que permita ampla divulgação, ressalvado o conteúdo sujeito a restrição ao acesso à informação, mediante motivação.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Poderão ser criadas comissões para tratar de assuntos específicos, desde que não haja conflito ou sobreposição com as competências dos Comitês Gerenciais ou do próprio CGI.

Parágrafo único. No ato de criação de cada comissão, deverá ser estabelecido, entre outros aspectos:

- I - o tempo de duração ou se terá caráter permanente;
- II - a vinculação ou não a um Comitê Gerencial;
- III - o número de participantes e as unidades representadas; e
- IV - a observância ao disposto no caput e §§ 1º a 3º do artigo 6º.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392649>



3704323

21290.201320/2023-31

**MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**Ministério da Igualdade Racial
Gabinete do Ministério da Igualdade Racial

CGI	ATA DE REUNIÃO	Folha: 1/1
------------	-----------------------	---------------

Data	Horário	Local
18/07/2023	14h	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar, sala Multimeios
Nome dos Participantes		Órgão/área
I- Membros:		
Anielle Francisco da Silva		Ministério da Igualdade Racial/GM
Roberta Cristina Eugenio dos Santos Silva		Ministério da Igualdade Racial/SE
Adriana Marques		Ministério da Igualdade Racial/SE
Ronaldo dos Santos		Ministério da Igualdade Racial/SQPT
Marcia Regina de Lima Silva		Ministério da Igualdade Racial/SEPAR
Roseane Ramos Silva		Ministério da Igualdade Racial/SENAPIR
II - Demais Participantes:		
Marcelle Decothé da Silva		Ministério da Igualdade Racial/AEM
Luna da Costa de Oliveira		Ministério da Igualdade Racial/AE
Paula Cristina Pereira Gomes		Ministério da Igualdade Racial/AI
Jorge Luis Branco Aguiar		Ministério da Igualdade Racial/AECI
Flávia dos Santos		Ministério da Igualdade Racial/GM
Josiara Barbosa Diniz Leite		Ministério da Igualdade Racial/ASPAR
Artur Sinimbu Silva		Ministério da Igualdade Racial/APSD
Fabio Moassab Bruni		Ministério da Igualdade Racial/OUV
Temistocles Murilo de Oliveira Junior		Ministério da Igualdade Racial/AECI
Paula Balduíno de Melo		Ministério da Igualdade Racial/SQPT
Bruna Danielly da Paz Tenório		Ministério da Igualdade Racial/CGGM

Pauta

- Apresentar os temas estratégicos e comitês gerenciais;
- Anexo da apresentação dos temas estratégicos 3694036;
- Anexo da apresentação dos comitês gerenciais 3694247.

Decisões/Providências	Responsável	Prazo/Providência
------------------------------	--------------------	--------------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/> | Código Arquivo Término: 2392649

2392649

1. Aprovar o tema de planejamento e gestão estratégica e a criação do comitê gerencial correspondente.	CGI	Aprovado
2. Aprovar o tema de processos, projetos e riscos e a criação do comitê gerencial correspondente.	CGI	Aprovado
3. Aprovar o tema da integridade, transparência, ética e responsabilização e a criação do comitê gerencial correspondente.	CGI	Aprovado
4. Aprovar o tema da governança digital e segurança da informação e a criação do comitê gerencial correspondente.	CGI	Aprovado

Anielle Francisco da Silva

Ministra da Igualdade Racial

Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva

Secretária Executiva

Adriana Marques

Secretária Executiva Adjunta

Ronaldo dos Santos

Secretário de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos

Marcia Regina de Lima Silva

Secretária de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo

Roseane Ramos Silva

Secretária Substituta de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo dos Santos, Secretário(a)**, em 26/07/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina de Lima Silva, Secretário(a) de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação ao Racismo**, em 26/07/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Roseane Ramos Silva, Secretario(a) de Gestão do SENAPIR, Substituto(a)**, em 26/07/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/07/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTec=2392649>

2392649



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Decothé da Silva, Assessor(a) Especial da Ministra**, em 02/08/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Josiara Barbosa Diniz Leite, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares**, em 03/08/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Temístocles Murilo de Oliveira Júnior, Coordenador(a) de Riscos e Integridade**, em 03/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moassab Bruni, Ouvidor(a) do Ministério da Igualdade Racial**, em 03/08/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Balduino de Melo, Diretor(a)**, em 03/08/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luís Branco Aguiar, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno**, em 04/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Artur Sinimbu Silva, Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade**, em 10/08/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 15/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Luna Costa de Oliveira, Assessor(a) Especial da Ministra**, em 16/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Danielly da Paz Tenório, Coordenador(a)-Geral de Gestão do Gabinete Ministerial**, em 16/08/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Flávia dos Santos, Chefe de Gabinete do Ministério da Igualdade Racial**, em 17/08/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial**, em 18/08/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/> | cod.ArquivoTec=2392649

Ata de Reunião MIR 3704929 | SE 21290.201320/2023-31 / pg. 3

2392649



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Pereira Gomes**,
Assessor(a) Internacional, em 28/08/2023, às 14:15, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de**
novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3704323** e o
código CRC **DB458C13**.

Referência: 21290.201320/2023-31

SEI nº 3704323



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/> / codArquivoTec=2392649

Ata de Reunião MIR 3704323 | SEI 21290.201320/2023-31 / pg. 4

2392649

E-Agendas: Orientações sobre sistema de registro de autoridades públicas

Assessoria Especial de Controle Interno <AECI@mdh.gov.br>

Qua, 15/02/2023 12:33



Esta Assessoria Especial de Controle Interno convida para reunião virtual com objetivo de orientar sobre a publicação dos compromissos das autoridades públicas no sistema e-Agendas.

O evento é destinado aos Agentes Públicos obrigados a publicarem suas agendas de compromissos e aos demais servidores que estejam envolvidos no processo de publicação do e-Agendas.

Durante o encontro, serão apresentados os seguintes conteúdos:

- contexto sobre a criação do sistema e- Agendas;
- **obrigatoriedade** dos registros de compromissos;
- **responsabilidade do APO** sobre as informações registradas;
- regras gerais sobre divulgação da **agenda de compromissos** (audiências, reuniões, eventos, etc.);
- **registros de hospitalidades, presentes e viagens pagas por agentes privados.**

O e-Agendas é um sistema, de **uso obrigatório** para todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Decreto nº 10.889/2021, que permite que qualquer pessoa acompanhe diariamente, em local único de fácil acesso, de forma integrada e padronizada, os compromissos públicos das autoridades da Administração Pública federal.

Link da reunião:

https://teams.microsoft.com/l/launcher/launcher.html?url=%2F%23%2FI%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_ZDZiOGQ5MjltMWM4ZC00ZTc0LTg1ODYtODE3YjUzN2JjOWIz%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%252f2fba5b178-3af1-4420-966b-bf5163e6b1da%2522%252c%2522Oid%2522%253a%25228e4e6a56-8cf4-40ed-b07c-9fbfa6950d8%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=e79e928f-71c1-4603-838f-9b2eec5bf626&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

Assessoria Especial de Controle Interno – AECI
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
aeci@mdh.gov.br
+55 61 2027-3563



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mail.office.com/owa/mailboxsettings/autenticidade/assinatura/certificado?certId=2392649>

2392649